



## **XXXIII Ciclo de Reuniões Conjuntas da CSM/PR**

# **Painel: "DEFINIÇÃO DO REAL PAPEL DAS COMISSÕES DE SEMENTES E MUDAS NO SISTEMA NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS"**

## **Reivindicações do Setor Sementeiro**

**Raphael Rodrigues Fróes**  
**Fundação Meridional / APASEM**





## XXXIII Ciclo de Reuniões Conjuntas da CSM/PR

### Quem somos ?



# APRESENTAÇÃO:

- **Associação Paranaense dos Produtores de Sementes e Mudanças - APASEM**
- ✓ **Fundada em 21 de agosto de 1971, é a entidade de âmbito estadual, representativa do setor da produção e do comércio de sementes e mudas.**

**Principal objetivo: produzir e levar ao agricultor, sementes e mudas de alta qualidade.**

**Nº de associados: 76**

<b>SOJA: 65</b>
<b>FEIJÃO: 26</b>
<b>MILHO: 03</b>

<b>TRIGO: 62</b>
<b>AVEIA: 31</b>
<b>AZEVÉM: 04</b>
<b>CEVADA: 04</b>

# APRESENTAÇÃO:

- Associação Paranaense dos Produtores de Sementes e Mudas - APASEM

Espécies	Produção PR (t)
Soja	202.000
Trigo	149.200
Milho	15.000
Cevada	9.800
Aveia	8.000
Feijão	3.100
Batata	16.000
Triticale	4.900
Centeio	90
<b>Total</b>	<b>393.090</b>



# APRESENTAÇÃO:

- **FUNDAÇÃO MERIDIONAL de Apoio à Pesquisa Agropecuária**
  - ❑ Instituída em 21/12/1999 (15 anos);
  - ❑ Objetivo: Apoio à pesquisa pública nacional - **OSCIP** (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público);
  - ❑ Parceiros Públicos: **Embrapa** (Soja, Trigo e Triticale) e **IAPAR** (Trigo e Triticale);
  - ❑ Colaboradores: **61 produtores de sementes de SC, PR, SP e MS, associados** às suas respectivas Associações Estaduais, que respondem por **95% das sementes de soja** e **88% das sementes de trigo**, produzidas na sua região de atuação;
  - ❑ Mantenedores: **04 empresas** do agronegócio (sementes).

# **PANORAMA "HISTÓRICO":**

## **Atuação das Comissões** **Estaduais de Sementes e** **Mudas**

## **HISTÓRICO (Atuação no "passado"):**

- **A CESM/PR foi oficialmente criada em 20/08/1971, após a publicação da Portaria nº 55, de 22/03/1971;**
- **Durante a vigência da Lei nº 6.507, de 19/12/1977, teve atuação consultiva/decisiva na orientação da produção e da comercialização de sementes no Paraná (Colegiado e Subcomissões Técnicas);**
- **Com atribuições bem definidas, a CESM se configurava como órgão consultivo da respectiva Delegacia Federal da Agricultura (DFA) e que, desta forma, fundamentava suas decisões em caráter **DELIBERATIVO** e **EXECUTIVO**, dando grande agilidade e segurança à produção de sementes e mudas;**

## **HISTÓRICO (Atuação no "passado"):**

- **Diversas demandas do setor sementeiro foram analisadas e resolvidas no âmbito estadual e/ou regional (Delegacias Federais), sempre buscando atender os agricultores com oferta adequada de sementes (qualidade e quantidade) e decisões em tempo oportuno;**
- **Exemplos: Sementes Emergenciais com reinscrição de campos (Trigo / Cevada); Avaliação de Produtores de Sementes Básicas; Sugestão de Revisão de Normas e Padrões; Cobrança de Taxas; entre outros. O Estado do Paraná, através do colegiado da CESM, sempre foi ouvido;**
- **Somente assuntos que se caracterizavam como de Âmbito Nacional, eram encaminhados às instâncias superiores (Brasília-DF).**



## **CONSIDERAÇÕES PARA A ATUALIDADE:**

- Com a promulgação da Lei nº 10.711, de 05/08/2003 e de seu decreto 5.153, de 23/07/2004, a CESM foi reestruturada e denominada de CSM;
- **Composição Atual:**

<b>Abrates</b>	<b>Crea/PR</b>	<b>Iapar</b>
<b>AEA/PR</b>	<b>Emater</b>	<b>MAPA</b>
<b>Apasem</b>	<b>Embrapa Soja</b>	<b>Ocepar</b>
<b>Codapar</b>	<b>Embrapa Produtos e Mercado</b>	<b>SEAB/PR</b>
<b>Coodetec</b>	<b>Fundação Meridional</b>	<b>UFPR</b>

- Neste contexto, **cada instituição deve assumir a responsabilidade** sobre os pareceres emitidos e as decisões emanadas;

## **CONSIDERAÇÕES PARA A ATUALIDADE:**

- A regulamentação do Art. 40 da Lei nº 10.711, pelo Art. 131 do Decreto nº 5.153, reforça a verdadeira função da CSM, como órgão consultivo do MAPA para zelar pelo bom funcionamento do Sistema Nacional de Sementes e Mudas (SNSM) **EM CADA ESTADO** (UF);

## **QUESTIONAMENTOS DOS SEMENTEIROS:**

- Qual o efetivo mandato deliberativo da Superintendência Federal da Agricultura (SFA)???
- Qual o critério utilizado para fiscalizar e autuar em caráter estadual e encaminhar de forma centralizada para Brasília-DF, quando se trata de atender as demandas para o setor ???
- Quando se tratar de questões pontuais do Estado (UF), não pode haver decisão no próprio Estado ???

# **REIVINDICAÇÕES DOS SEMENTEIROS:**

- É preciso fazer valer o mérito do colegiado (CSM) em suas decisões de assessoramento para as deliberações da SFA;
- O setor sementeiro precisa ter bem claros os critérios que envolvem as decisões do MAPA (SFA), ou seja, quando toma decisões no Estado e quando envia para Brasília-DF;
- Nosso princípio: Inovar e crescer, sempre no espírito de parceria, afinal somos interdependentes (iniciativa pública e privada);
- É preciso entender as múltiplas dificuldades enfrentadas pelo setor sementeiro (em todos seus componentes);
- Principal Reivindicação: A SFA deve ter a autonomia necessária para, mediante parecer consultivo da CSM e respeitados os trâmites internos, definir e tomar as decisões que precisam ser tomadas, no tempo e à hora.

**Muito Obrigado !!!**

**Raphael Rodrigues Fróes  
Fundação Meridional / APASEM**

